



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/379

Rio Grande, 16 de dezembro de 2002.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a V.Ex^a., os Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 112 – Concede Reposição nos vencimentos dos servidores públicos municipais.
- Projeto de Lei nº 113 – Concede Reposição nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.
- Projeto de Lei nº 114 – Concede Reposição nos vencimentos dos Secretários Municipais do Rio Grande.

Justificamos o presente encaminhamento para reposição salarial dos servidores municipais, servidores da Câmara Municipal e dos Secretários Municipais do Rio Grande.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração

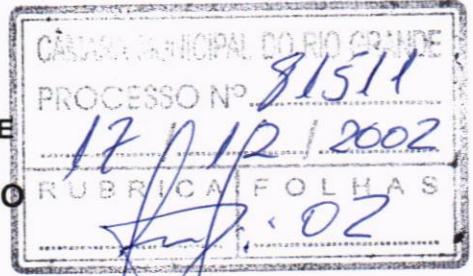
Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 114, de 16 de dezembro de 2002

**CONCEDE REPOSIÇÃO NOS
VENCIMENTOS DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DO RIO GRANDE.**

Artigo 1º - Fica concedido a reposição no percentual de 10,50% (dez, vírgula cinquenta porcento), sobre os vencimentos vigentes em dezembro de 2002, dos Secretários Municipais do Rio Grande, previsto no Inciso X, Artigo 37 da Constituição Federal.

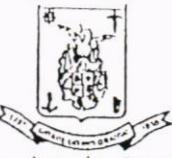
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003.

Rio Grande, 16 de dezembro de 2002.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: Secretarias/UPE/CMV/Publicação



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO..... 81.511

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
 ANTIJURÍDICO
 ANTIREGIMENTAL
 INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 20 de DEZEMBRO de 2002

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

81.511

Após parecer desta Comissão, determino à Secretaria que

remeta o presente Processo Legislativo à(s) Comissão(ões) FINANÇAS —

para análise dentro da sua competência.

Rio Grande, 20 de dezembro de 2002

Dr. Júlio César P. da Silva
Presidente da Comissão



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto:

Processo nº:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "P. J. G. T.", which likely stands for the initials of the President of the Commission.

P A R E C E R

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, de de 2002

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º1199/2002
Processo nº81.511

Rio Grande, 30 de dezembro de 2002.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: “Concede reposição nos vencimentos dos Secretários Municipais do Rio Grande.”

**Exmo. Sr.
Fabio Branco
Prefeito Municipal
Nesta**



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

"CONCEDE REPOSIÇÃO NOS VENCIMENTOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE."

Art. 1º- Fica concedido a reposição no percentual de 10,50% (dez, vírgula cinqüenta por cento), sobre os vencimentos vigentes em dezembro de 2002, dos Secretários Municipais do Rio Grande, , previsto no Inciso X, Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 5.735, de 30 de dezembro de 2002

CÓPIA

01.590

08 01 2003

26

**CONCEDE REPOSIÇÃO NOS VENCIMENTOS
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO RIO
GRANDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando
atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III,

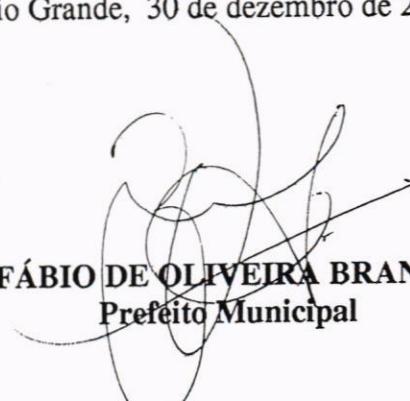
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
dinta Lei.

Artigo 1º - Fica concedido a reposição no percentual de
50% (dez, vírgula cinquenta por cento), sobre os vencimentos, vigentes em dezembro de 2002,
Secretários Municipais do Rio Grande, previsto no Inciso X, Artigo 37 da Constituição
Federal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei
serão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro
2003.

Rio Grande, 30 de dezembro de 2002.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	ADINELSON TROCA	—		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
4	CHARLES SARAIVA	✓		
5	CELSO KRAUSE PÉREIRA	✓		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO-NANDO	✓		
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
9	CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	✓		
10	CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
11	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
12	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
13	JURANDIR PEREIRA	✓		
14	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	RENATO TUBINO LEMPEK	—		
18	RUDIMAR MASSIA MARIN- PRETO	✓		
19	SANDRO FIGUEREDO OLIVEIRA-BOKA	✓		
20	SURAMA SANTOS	—		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	RESULTADO: aprovado	17		

DATA: 27.12.2002

SECRETÁRIO